



Publicado em 06/04/2021 **DECRETO Nº 27, DE 06 ABRIL DE 2021**

Retirado em / /

Ronclei R. Ribeiro
Ronclei Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

Nomeia comissão de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de SERRA DOS AIMORÉS – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes e conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

- 1. ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO – CHEFE DO DEP. TRIBUTÁRIO E FISCAL**
- 2. OSMAR DE MATOS MOREIRA - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;**
- 3. KELY RAMALHO BREMER - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana - REURB:

I - fixar prioridades para a regularização

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;



III - Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos regularização;

IV - Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

VII - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

VIII - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX - Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

X - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

XI - Proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XII - Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;

XIII - Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

XIV - Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XV - Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

XVI - Nos casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução.

Art. 3º O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo serem



Art. 4º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DOS AIMORÉS - MG, 06 DE abril DE 2021.


IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeita Municipal

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Tels.: (33) 3625 1360 - 3625 1236

Av. Rio Amazonas, 700 - Centro - CEP 39868-000 - Serra dos Aimorés - MG